



**CONTRATO Nº 263/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LUZES E DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.786.942/0001-75, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 533, bairro centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, neste ato representada pela sua administradora Sra. **Vera Lúcia Tomasi**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1029215876, CPF nº 434.366.170-91, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 147/2023, e Dispensa de Licitação nº 085/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, em conformidade com as condições do certame referido e termos da proposta, têm entre si, justo e pactuado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de materiais para decoração de Natal do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme segue:

1.	Arvore natalina, estrutura em metal, 2,50m x 90cm base, raiada com 10cm, decorada com 500 leds fixos mornos, uso externo, estrela fogos de artifício branco frio 100cm, e quatro faixas de festão decorado com bolas, flocos de neve e flores natalinas.	01	Unid.	2.550,00	2.550,00
2.	Cascata 400 leds de alto brilho FIXO, conector macho/fêmea, isolamento interna de silicone em todos os leds, caimento 41cm/50cm/65cm, comprimento aproximado 10m, fio cor branco e led branco frio, uso interno e externo, bivolt, cor branco frio. Cx 12	01	Cx	1.620,00	1.620,00
3.	Cordão 100 leds BLINDADO, fio e lâmpada cor ouro Ø2,2mm, 5 lâmpadas fixas e 1 pisca (10 strobinhos), USO INTERNO E EXTERNO, IP 65, conector macho e fêmea, potência 3,9w 220v, comprimento aproximado 10m, 220v- Cx 50	01	Cx	1.632,00	1.632,00
4.	CORDÃO 100 LEDS CABEÇA 7mm BLINDADO USO EXTERNO E INTERNO IP 66, FIO CRISTAL, BRANCO FRIO diâmetro de 2,2mm, medindo 10 metros, macho e fêmea de rosca reforçado, cabo de força com tomada padrão Inmetro com 0,5 metros, 220V, leds com efeito 100% strobo, aleatório e em média de 50 a 55 flashes por minuto, sistema automático, led branco frio, retificador blindado, os leds piscam dando o efeito de strobo em árvores ou elementos em que a fixação do strobo tradicional não é possível.	18	unid	138,00	2.484,00



5.	Cordão 500 leds fixo, 50mts, bivolt, IP 44, uso externo, Cx 12 (sem a possibilidade de memória para fixar). Bivolt. Caixa 12	02	Cx	2.280,00	4.560,00
6.	CORDÃO DE LED FIXO BRANCO FRIO 220v /3.9W, à prova d'água 100 leds, comprimento aproximado 10m, FIO CRISTAL Ø1.8mm, tomada m/mf, IP 44 (uso externo). Cx 48 unid	02	Cx	1.536,00	3.072,00
7.	Enfeite em formate de ANJO, 2,20 altura aproximadamente, em estrutura de metal, tridimensional, com coroa, cabeça e asas iluminadas com mangueira de led com movimento, assas preenchidas de festão aramado dourado 30cmx84 pontas/m e 200 led ouro com strobo em cada asa, saia com 500 leds branco e 300 leds com fio e luz ouro com estrobo, uso externo,220v.	06	Unid.	3.800,00	22.800,00
8.	Estrela fogos de artifício, 20 hastes leitosa, 100cm, bivolt, branco frio, Cx 6 unid.	02	Cx	2.340,00	4.680,00
9.	Festão aramado verde, 30cm x 84 pontas/m x 30mts, decorado com 04 telas 9m x 50cm, 02 dúzias de flores natalinas ramallete com 5 flores, 03 dúziaq de bolas 100mm,	01	Kit	3.884,00	3.884,00
10.	Mangueira de led chata, 60 leds /m, branco frio, 220v, rolo 100m, com acessórios	05	Unid.	620,00	3.100,00
11.	Rede com 320 leds, controlador 8 funções, potência 9,8w 220v, comprimento aproximado 2,5m x 2m Alt, fios na cor branco, uso interno ou abrigado, cor branco frio. Cx 06	01	Cx	768,00	768,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total da presente contratação é **R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado a contra empenho após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente. Para tanto, a CONTRATADA indica o **Banco Sicredi, Agência 0230, Conta Corrente 96.263-5**, para efetuar o pagamento.

2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.6. Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

2.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8. Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

3.2. Poderá haver prorrogação deste prazo desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOTAÇÃO**

5.1. As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 23 691 0096 2145 33903026000000 1500 E 15145.9 MATERIAL ELETRI

0601 23 691 0096 2145 33903015000000 1500 E 15112.2 MATERIAL P/FEST

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. Dos Direitos**

6.2. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

#### **6.3. Das obrigações**

6.4. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias e regular execução do contrato.

6.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

7.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme o artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E OMISSÕES**

9.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitatório nº 147/2023, e Dispensa de Licitação nº 085/2023, à proposta do vencedor e a Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Eloy Arty Auler e pela CONTRATADA a Sra. Vera Lúcia Tomasi.

10.2 Ficaré responsável pela fiscalização do contrato a servidora, Lucine Vogt, para exercer a função de fiscal do presente contrato, assegurando ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

11.1. Para dirimir dúvida oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Chapada RS, em 10 de novembro de 2023.

**GELSON MIGUEL SCHERER**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LUZES E DECOR LTDA**

Vera Lúcia Tomasi

CONTRATADO



**Testemunhas:**

**Keith Natana Gris Johann**

018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Guilherme Steffen**

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 263/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **LUZES E DECOR LTDA**